



Bruxelas, 20 de junho de 2019
(OR. en)

10386/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0109(NLE)**

**SCH-EVAL 110
ENFOPOL 303
COMIX 324**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	10385/19
Assunto:	Projeto de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2018 relativa à aplicação pela Lituânia do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou uma avaliação da aplicação pela Lituânia do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial em 2018.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que a Lituânia aplica, de forma correta e eficaz, todas as regras de Schengen relacionadas com a cooperação policial.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 12 de junho de 2019, a proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 10385/19.
